



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : M B L MINERACAO LTDA  
CNPJ/CPF : 09.328.456/0001-50

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : MBL Mineração Ltda - Fazenda Cruz das Almas  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia RODOVIA AMG 440 número/km KM 6,5 Bairro ZONA RURAL Cep 36213-000 Dores de Campos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João del Rei (LAT) -21.1098, (LONG) -44.2833

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2452/2020

### Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações expostas acima sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento MBL Mineração LTDA para a atividade de A-02-07-0 - Lavra a céu aberto de minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e A-05-01-0 Unidade de Tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, no município de São João Del Rei, por insuficiência técnica.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 23/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 23/07/2020 16:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.